PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
CONTRATO Nº 192/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI** E A EMPRESA **COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA**, Pregão eletrônico de Registro de preço para contratação de empresa aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender dos órgãos da administração municipal de Piripiri: Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Governo; Controladoria; Procuradoria do Município; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE; Superintendência Municipal de Transito, Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos – SEDESP.

Aos **22 (vinte e dois)** do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas, Morro da Saudade, C.N.P.J. nº 06.553.861/0001-83, neste ato representado pela Sra. Jovenília Alves De Oliveira Monteiro, Prefeita Municipal, domiciliado na Rua Avenida Deputado Raimundo Holanda, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.647.811-SSP-PI , CPF nº 619.169.273-00, SSP - PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA, CNPJ Nº 63.344.758/0001-67,** Rua Alírio de O.Silva, nº 597, centro, Piripiri-Piauí, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Antônio Carlos Brito Oliveira Júnior, CPF nº 058.866033-79, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para o objeto citado, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender dos órgãos da administração municipal de Piripiri: Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Governo; Controladoria; Procuradoria do Município; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE; Superintendência Municipal de Transito, Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos – SEDESP, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria

requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.3 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento ou instrumento hábil equivalente. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6.3 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada

2.8 O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

2.10 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 539.884,20 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos),**para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N°2 MEDINDO 5,9X9,4CM, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA E TAMPA DE METAL.	RADEX	UND	200	R$ 8,25	R$ 1.650,00
2	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR:FUMÉ,COMPRIMENTO:36CM, LARGURA:25CM, ALTURA:3CM, CARACYERISTICAS ADICIONAIS:TIPO DUPLA.	ACRIHOME	UND	20	R$ 29,00	R$ 580,00

3	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO 2,2 MM TIPO POLIONDA, MEDINDO 350X130X250MM	POLIBRAS	UND	1000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
4	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS. FUNÇÕES:PORCETAGEM/RAIZ/QUADRADA/MEMORIA/MU/CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL/DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU TECLA OFF.	CASIO	UND	400	R$ 20,81	R$ 8.324,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR AZUL, EMBALAGEMCO 50 UNIDADES.	BIC	CXA	400	R$ 25,87	R$ 10.348,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR VERMELHA, EMBALAGEMCO 50 UNIDADES.	BIC	CXA	150	R$ 19,33	R$ 2.899,50
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR PRETA, EMBALAGEMCO 50 UNIDADES.	BIC	CXA	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
8	CANETA MARCA-TEXTO, PLASTICO. CORES FLUORESCENTES AMARELA, LARANJA E VERDE. 1,0MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR.	CIS	UND	1000	R$ 1,48	R$ 1.480,00
9	CAPA TRANSPARENTE C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	MARES	PCT	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
10	CLASSIFICADOR DUPLO	DELLO	UND	400	R$ 3,62	R$ 1.448,00
11	CLIPES 2/0 COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	ACC	CXA	2000	R$ 2,17	R$ 4.340,00
12	CLIPES 6/0 COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	ACC	CXA	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
14	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVAVEL, ATÓXICA, COM BICO DOSIFICADOR E PESO LIQUIDO DE 40 GRAMAS.	COALA	FRA	1300	R$ 1,15	R$ 1.495,00
15	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVAVEL, ATÓXICA, COM BICO DOSIFICADOR E PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS.	COALA	FRA	3000	R$ 2,11	R$ 6.330,00
16	COLA COLORIDA 23G COM 6 CORES.	ACRILEX	PCT	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
17	COLCHETE N° 12 CAIXA C/ 72	BACCHI	CXA	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
18	COLCHETE N° 15 CXA	BACCHI	CXA	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
19	CORRETIVO TIPO FITA, 4,0MMX10M, CORREÇÃO INSTANTANEA E SECA.	TILIBRA	UND	990	R$ 5,40	R$ 5.346,00
20	CORRETIVO LIQUIDO, COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, LAVAVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA E INODORO 18 ML.	ACRILEX	FRA	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00

21	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA 7X10CM PCT 50 UND.	E.R MARQUES	PCT	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
22	ENVELOPE 162MMX229MM	FORONI	UND	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
23	ENVELOPE NA COR AMARELA OURO EM PAPEL KRAFT, 80G DIMENSÕES 240 MMX345MM.	FORONI	UND	5000	R$ 0,49	R$ 2.450,00
24	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 (CX COM 100)	FORONI	CXA	40	R$ 17,87	R$ 714,80
25	ENVELOPE PARA CONVITE 163X225M COLORIDO	FORONI	UND	5000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
26	ENVELOPE PARA CONVITE FOTO 10X15 – VARIAS CORES (100 UND).	FORONI	PCT	60	R$ 26,66	R$ 1.599,60
27	ESTILETE – LAMINA ESTREITA- SISTEMA DE TRAVA, CORPO DE ACRILICO.	GATTE	UND	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
28	ESTILETE – LAMINA LARGA- SISTEMA DE TRAVA, CORPO DE ACRILICO.	GATTE	UND	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
29	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA AÇO INOX	CARBRINK	UND	400	R$ 1,45	R$ 580,00
30	FITA ADESIVA GRANDE, MED. APROX. 12MMX40M.	SCOTCH	UND	250	R$ 1,34	R$ 335,00
31	FITA ADESIVA PEQUENA.	SCOTCH	UND	300	R$ 0,59	R$ 177,00
32	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50M.	ALDEBRAS	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
33	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50M.	ALDEBRAS	UND	500	R$ 11,40	R$ 5.700,00
34	FITA ADESIVA GOMADA 45 MM X 50 M.	ALDEBRAS	UND	3000	R$ 10,33	R$ 30.990,00
36	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FLS 75G/M², TODO EM ESTRUTURA METALICA REFORÇADA E BASE EM BORRACHA OU PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, PARA GRAMPO 26/6.	BRW	UND	300	R$ 7,83	R$ 2.349,00
37	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 40 FLS 75G/M², TODO EM ESTRUTURA METALICA REFORÇADA E BASE EM BORRACHA OU PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM PELO MENOS 07 CM, PARA GRAMPO 26/6.	BRW	UND	300	R$ 25,83	R$ 7.749,00
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPO COBREADOS CONTENDO 24 PENTES C/ 240 GRS= 5000 GRAMPOS.	ACC	CXA	2000	R$ 5,15	R$ 10.300,00
39	GRAMPO TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO CAIXA COM 50 UND.	ACC	CXA	100	R$ 13,30	R$ 1.330,00

40	GRAMPO TIPO TRILHO AÇO 80MM CAIXA 50UND (FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA).	ACC	CXA	400	R$ 8,95	R$ 3.580,00
41	LIVRO DE ATA COM 100 FLS NUMERADAS 205 MM X 300 MM, COMPOSIÇÃO: CAPA CONTRA-CAPA: PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS:PAPEL OFF-SET 56 GRS.	PAGINA BRASIL	UND	600	R$ 11,33	R$ 6.798,00
42	LIVRO DE ATA COM 200 FLS NUMERADAS 205 MM X 300 MM, COMPOSIÇÃO: CAPA CONTRA-CAPA: PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS:PAPEL OFF-SET 56 GRS	PAGINA BRASIL	UND	600	R$ 24,41	R$ 14.646,00
43	MOLHA DEDO	WALEU	UND	150	R$ 3,23	R$ 484,50
44	PAPEL A-4 75 G/M² C/ 500 FLS 210 X 297MM.	CHAMEX	RM	10.000	R$ 18,78	R$ 187.800,00
45	PAPEL A-4 COLORIDO 75 G C/ 100 FLS	CHAMEX	PCT	100	R$ 7,20	R$ 720,00
47	PAPEL AUTOADESIVO P/ RECADO, REMOVIVEIS 38 MM X 50MM. CORES VARIADAS (C/ 4 BLOCOS)	TRIS	PCT	400	R$ 2,20	R$ 880,00
48	PASTA AZ LOMBO LARGO	CHIES	UND	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
49	PAPEL LEMBRETE 750 FLS	ACRIMET	PCT	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
50	PAPEL OFICIO 2 C/ 500 FLS 216 MM X 330 MM.	CHAMEX	RM	500	R$ 34,90	R$ 17.450,00
51	PASTA ABA C/ ELASTICO COM DORSO DE 18 MM, 100% PLASTICA(PP), ESPESSURA 0,45MM, 245 LARGURAX 335 ALTURA MM, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	DAC	UND	1500	R$ 2,96	R$ 4.440,00
52	PASTA ABA C/ ELASTICO COM DORSO DE 40 MM, 100% PLASTICA(PP), ESPESSURA 0,45MM, 245 LARGURAX 335 ALTURA MM, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL	DAC	UND	1500	R$ 3,72	R$ 5.580,00
53	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICA	ACP	UND	700	R$ 2,78	R$ 1.946,00
54	PASTA CATALOGO COM 20 ENV. OFICIO COM COTONETE	DAC	UND	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
55	PASTA CLASSIFICADORA, DOBRADA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM LOMBO REGULÁVEL E GRAMPO PLÁSTICO, MEDIDAS APROX. 250 MM X 345 MM.	ACP	UND	3000	R$ 3,80	R$ 11.400,00

57	PASTA DE PAPEL COM ABA E ELASTICO, OFICIO, CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO 250G/M² MEDINDO 235 X 325 MM	DELLO	UND	8000	R$ 2,43	R$ 19.440,00
58	PASTA ESCOLAR TIPO POLIONDA C/ ELASTICO, 250 MM X 340 MM X 20 MM.	ACP	UND	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
59	PASTA ESCOLAR TIPO POLIONDA C/ ELASTICO, 250 MM X 340 MM X 35 MM.	ALAPLAST	UND	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
60	PASTA ESCOLAR TIPO POLIONDA C/ ELASTICO, 250 MM X 340 MM X 55 MM.	ALAPLAST	UND	1000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
61	PASTA SANFONADA MEDIA (A-4) COM 12 DIVISÕES, BICOLOR, ACOMPANHA 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS, FECHAMENTO COM ELASTICO.	DAC	UND	300	R$ 19,66	R$ 5.898,00
62	PASTA OFICIO COM ABA E ELASTICO 100% PLASTICO.	ACP	UND	300	R$ 1,90	R$ 570,00
63	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO KRAFT, COM 2 HASTES PLASTICAS, ACOMPANHA 1 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLASTICO, 240 MM X 361 MM, COR CASTANHA.	KRAFT	UND	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
65	PERFURADOR- PERFURA ATE 20 FLS 75G/M², TRAVA DE SEGURANÇA, GUIA PARA TAMANHOS VARIADOS DE PAPEL, ACABAMENTO DE QUALIDADE.	MASTER PRINT	UND	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
69	PILHA COMUM TIPO C	PANA SONIC	UND	400	R$ 5,50	R$ 2.200,00
70	PILHA COMUM TIPO D	PANA SONIC	UND	400	R$ 9,37	R$ 3.748,00
72	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO, CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	COM PACTOR	UND	8000	R$ 1,97	R$ 15.760,00
73	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE DE BOA QUALIDADE.	LEOARTE	UND	300	R$ 17,66	R$ 5.298,00
74	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA.	LEOARTE	UND	300	R$ 13,33	R$ 3.999,00
75	PORTA OBJETOS MÚLTIPLO USO DE PLASTICO COM 02 GAVETAS	WALEU	UND	60	R$ 36,33	R$ 2.179,80
76	PORTA OBJETOS MÚLTIPLO USO DE PLASTICO COM 03 GAVETAS	WALEU	UND	100	R$ 39,50	R$ 3.950,00
77	PORTA TRECOS COM ESPAÇOS PARA CANETAS/LÁPIS, BORRACHAS E CLIPES(L) 24 X (P) 07 X (A) 10CM.	WALEU	UND	400	R$ 10,25	R$ 4.100,00
78	PRANCHETA DURATEX, MEDINDO 23 CM X 33 CM.	SOUZA E CIA	UND	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00

79	PRANCHETA POLIESTIRENO CRISTAL, MEDINDO 23 CM X 33 CM.	SOUZA E CIA	UND	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
80	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM.	CIS	CXA	40	R$ 10,75	R$ 430,00
81	PRENDEDOR PARA PAPEL 41MM.	CIS	CXA	40	R$ 17,50	R$ 700,00
82	QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO MOLDURA EM ALUMINIO 300X120.	STALO	UND	50	R$ 455,00	R$ 22.750,00
84	REGUA ESCOLAR 50 CM	WALEU	UND	100	R$ 3,65	R$ 365,00
85	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	TILIBRA	UND	40	R$ 21,25	R$ 850,00
86	PORTA FITA ADESIVA PEQUENO	TILIBRA	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
87	TECIDO TNT VÁRIAS CORES	FITESA	MT	2000	R$ 1,94	R$ 3.880,00
88	TESOURA P/ USO GERAL COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS (21 CM), COM CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO.	TRAMON TINA	UND	300	R$ 5,43	R$ 1.629,00
91	FITA ZEBRADA ROLO	PLASTCOR	RL	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
92	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	TRAMON TINA	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
93	CONJUNTO DE EXTENSAO ELETRICA COMPLETO PARA INSTALACAO EM PISO - EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL FLEXÍVEL, 10METROS, SAÍDA NBR 14136, 10 A.	WIREPRO	UND	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	020100 – PREFEITURA MUNICIPAL 020500 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND, COM E DES ECONOM 020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN 020900 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AM. E DEFESA CIVIL 021100 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 021800 – SECRETARIA DE M DE DES. URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS 021900 – SECR. MUN DE DES RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0010.2005.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04.122.0020.2158.0000 – SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 04.123.0041.2028.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS 04.122.0027.2137.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE 13.392.0336.2084.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE 15.451.0360.2072.0000 – SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 15.451.0055.2153.0000 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 700 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXEC. CORRENTE)

	1.700 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5 Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.9 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.10 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.11 O presente Contrato terá vigência a partir a data do contrato e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até **22 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como por qualquer que venha a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

6.4 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

6.7 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

6.10 Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
6.11 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros por seus empregados dolosa ou culposamente.
6.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
6.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
6.14 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93.
6.15 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
6.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante poderá sanar a omissão durante a sessão.
6.17 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação a cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
6.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros.
6.19 Submeter-se à mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
9.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.
9.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
9.3.1 Advertência.
9.3.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o

estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.3.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.6 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.7 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. Fica designado a servidor José Gomes do Amaral Neto, portadora do RG de nº 875.484.313-00, como gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste contrato, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 37/2023**, Processo Administrativo nº **11.076/2023** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI,22 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Antonio Carlos Brito Oliveira Junior
COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA
ANTÔNIO CARLOS BRITO OLIVEIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª) [illegible] RG/CPF 059.301.033-33
2ª) [illegible] RG/CPF 3619934 SSP/PI